

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 134/20			13 de Julho de 2020.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u> <u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		 		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução Nº 024/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução nº 049/2019-CONSEPE, de 04 de junho de 2019, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

<u>CÂMARA DE GRADUAÇÃO</u>		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARIA APARECIDA DIAS – Titular	Representante docente do CONSEC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.	Reconduzida
Francisco Pignataro Lima - Suplente	Representante docente do CONSEC do Centro de Ciências da Saúde - CCS.	Reconduzido

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução No 025/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Acolhe recurso interposto por EUGÊNIO PACCELLI AGUIAR FREIRE, professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no 2164809, lotado no Instituto Metrópole Digital - IMD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, e anula decisão do Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA/IMD, de 11 de março de 2020, que homologou o resultado da seleção de bolsas de monitoria do IMD para o ano de 2020, regido pelo Edital no 3/2019-PROGRAD/DDPED, de 18 de outubro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN, bem como o disposto no Capítulo VIII, artigo 227 e seguintes do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO o Edital no 3/2019-PROGRAD/DDPED, de 18 de outubro de 2019, publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em 21 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução no 29/2020-IMD, de 08 de abril de 2020, publicado no Boletim de Serviço no 078/2020, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA/IMD, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a análise dos fatos apresentados no processo pelo docente Eugênio Paccelli Aguiar Freire;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.017415/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher recurso interposto por EUGÊNIO PACCELLI AGUIAR FREIRE, professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no 2164809, lotado no Instituto Metrópole Digital - IMD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, e anular decisão do Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA/IMD, de 11 de março de 2020, que homologou o resultado da seleção de bolsas de monitoria do IMD para o ano de 2020, regido pelo Edital no 3/2019-PROGRAD/DDPED, de 18 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O acolhimento citado no caput deste artigo é de que a distribuição das bolsas de monitoria relativas ao Edital no 003/2019 PROGRAD DDPED seja realizada considerando os itens 8.8.1 e 8.8.2 e, que os critérios adotados pela Comissão que realiza a distribuição de bolsas no IMD (que possui 20 cotas que não entram na concorrência geral da UFRN), sejam divulgados e que todos os docentes que submeteram suas propostas possam ter conhecimento dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução Nº 026/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Homologa, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Processo Saúde / Doença na Atenção Básica e Semiologia e Semiotécnica da Enfermagem, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034593/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Processo Saúde / Doença na Atenção Básica e Semiologia e Semiotécnica da Enfermagem, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

	MÉDIA
1º lugar: KALYANE KELLY DUARTE DE OLIVEIRA	9,45
2º lugar: Thais Marques Lima	8,70

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução No 027/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de serviço no 204/2015 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2017-CONSUNI/UFMT, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o parecer no 3894/2020-CPDI/PROGESP, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.012208/2020-35,

RESOLVE:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora JULIANA ABONÍZIO DA SILVA, Matrícula no 1508421, Classe Associado D, lotada no Departamento de Sociologia e Ciência Política – SOCIP do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT para o Humanitas - Instituto de Estudos Integrados do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo, deve-se ao fato de a requerente ter estado afastada para pós-doutorado no período de 11/03/2019 a 09/03/2020, e não cumprir a condição legal preconizada na Lei no 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art 96, parágrafos 1º ao 4º que trata da redistribuição de docentes que em seu §4º diz: “Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste cargo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido”, nem ao disposto no inciso I, do art. 48 da Resolução no 014/2017-CONSUNI-UFMT, de 28 de junho de 2017 que trata de normas e procedimentos de remoção e redistribuição – docente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução No 028/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de serviço no 204/2015 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Cirurgia – DCIRUR/CCS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Fonoaudiologia - DFONO/CCS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o parecer no 3844/2020-CPDI/PROGESP, de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.090044/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora Ana Loísa de Lima e Silva Araújo, Matrícula no 2275670, Classe Adjunto C, lotada no Departamento de Fonoaudiologia – DEPFONO/CCS, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB para o Departamento de Cirurgia – DCIRUR/CCS e/ou Departamento de Fonoaudiologia – DFONO/CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo pelos departamentos, deve-se a incompatibilidade da área de atuação da interessada (fonoaudiologia) com o cargo que o Departamento de Cirurgia – DCIRUR/CCS/UFRN necessita, e pela inexistência de código de vaga para a contrapartida do Departamento de Fonoaudiologia - DFONO/CCS/UFRN para a UFPB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução No 029/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Aprova a alteração dos artigos 5º, 7º e 10º, do anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que aprova a criação da Incubadora de Empresas – TECNATUS, vinculada ao Centro de Tecnologia – CT, bem como de seu Regimento Interno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 200/2015-CONSEPE, de 01 de dezembro de 2015, que disciplina o Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica na UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 226/2015, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço no 220/2014, de 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas TECNATUS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer no 2487/2019-AGIR/UFRN, de 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.097516/2019-99,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 5º do anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as modificações a seguir.

“Art. 5º.....
.....

..
§3º A infraestrutura tecnológica de que trata o inciso VII deste artigo se refere aos laboratórios do CT, CCET e IQ além dos demais laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, que serão disponibilizadas para uso compartilhado, mediante contrapartida e por prazo determinado, sem prejuízo das atividades finalísticas desenvolvidas no âmbito acadêmico (ensino, pesquisa e extensão da UFRN)”.

Art. 2º Aprovar a alteração do art. 7º do anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as modificações a seguir.

“Art. 7º.....
.....

..
VII - Um representante da AGIR.
§3º Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, terão mandatos de dois (02) anos, permitida a recondução.

§8º O representante referenciado no inciso VII será indicado pelo Diretor da AGIR”.

Art. 3º Aprovar a alteração do art. 10º do anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com as modificações a seguir.

“Art.
10.....
.....

..
§2º O Gerente Geral Executivo terá mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução por igual período, respeitando o rodízio entre representante do CT, do CCET e do IQ.

§3º A Gerência Operacional será constituída por:

I - No mínimo um e no máximo dois representantes do CT;

II - No mínimo um e no máximo dois representantes do CCET;

III - No mínimo um e no máximo dois representantes do IQ.

§6º Os Gerentes Operacionais terão mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução por igual período”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução No 030/2020-CONSEPE, de 07 de julho de 2020.

Permite, na ocorrência de caso fortuito, em função da pandemia da COVID-19, que impeçam a realização das etapas presenciais nos processos seletivos simplificados de contratação temporária, a realização da prova didática por meio de videoconferência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos IV e V do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública estabelecido pela União em todo o território nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta o processo seletivo simplificado e as condições de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na UFRN; e

CONSIDERANDO o que consta o processo no 23077.043861/2020-46,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir, na ocorrência de caso fortuito, em função da pandemia da COVID-19, que impeçam a realização das etapas presenciais nos processos seletivos simplificados de contratação temporária, a realização da prova didática por meio de videoconferência.

§ 1º. A Comissão Examinadora deverá utilizar ferramenta de videoconferência que permita a gravação, para efeitos de registro, das seguintes etapas:

I – sorteio da ordem de apresentação;

II – sorteio do(s) tema(s) da prova didática;

III – apresentação, seguida de arguição de cada um dos candidatos pela banca examinadora.

§ 2º. Todos os candidatos do turno deverão estar presentes na sala de videoconferência na data e hora de início definidos na ata do sorteio do tema da prova didática, sob pena de eliminação.

§ 3º. O plano de aula deverá ser entregue à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio eletrônico, a ser definido em edital, imediatamente antes do início da prova, sob pena de eliminação.

§ 4º. As apresentações de cada candidato serão realizadas apenas para a Comissão Examinadora, sem público participante ou outros candidatos, de modo a resguardar o padrão de arguição utilizado por cada membro.

Art. 2º. A gravação das etapas descritas do art. 1º, § 1º deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Concursos/PROGESP para fins de armazenamento.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, incorporando-se à Resolução no 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018.

Art. 4º. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 805 / 2020 - R, de 08 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FARMACIA

CAMILA NICACIO DA SILVA, matrícula 1835391, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.036185/2020-54.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 806 / 2020 - R, de 08 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA

SUZARA RAYANNE DE CASTRO SENA, matrícula 1293540, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.028759/2020-11.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 807 / 2020 - R, de 08 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

MARIA THEREZA DANTAS BELARMINO, matrícula 2398842, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.025910/2020-69.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 808 / 2020 - R, de 08 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - CPDI

CAMILA TEIXEIRA RIBEIRO SANTANA, matrícula 2322862, TECNICO EM SECRETARIADO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.048257/2019-72.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 809 / 2020 - R, de 09 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e o art. 19 da IN CGU n.º 14/2018, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 75, de 09 de Julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores FRED GUEDES CUNHA, Professor Associado, matrícula nº. 6347893; HERBETE HALAMO RODRIGUES CAETANO DAVI Técnico Administrativo, matrícula nº. 1466550; e LAELSON DE OLIVEIRA FREIRE, Assistente em Administração, matrícula nº. 348149, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico nº. 23077.003082/2019-74 por meio do processo de Sindicância n.º 23077.019736/2020-15.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 413/20-R, de 12.03.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 51, de 16.03.2020, e prorrogada pela Portaria n.º 522/19-R, de 16.04.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 78, de 20.04.2020, redesignada pela Portaria n.º 630/20-R de 20.05.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 95 de 15.05.2020, prorrogada pela Portaria n.º 738/20-R de 15.06.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 115 de 16.06.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11.07.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 810 / 2020 - R, de 10 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do país de MAHAYANA CRISTINA GODOY, matrícula n.º 1153427, Professora Adjunta do Departamento de Letras - CCHLA, para concluir estágio Pós-Doutoral no "Centro Científico Tecnológico Mendoza", na cidade de Mendoza, na Argentina, no período de 01.08.2020 a 31.01.2021, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.037080/2020-12.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 811 / 2020 - R, de 13 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: "que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação", e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.047957/2020-83,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Designar JACIARA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 3085811, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Secretário, dos Programas de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente, do Centro de Tecnologia (CT).

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Assistente em Administração, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 813 / 2020 - R, de 13 de julho de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.028768/2020-10,

RESOLVE

1. Em cumprimento a decisão judicial, exarada nos autos da Ação nº 0802241-54.2020.4.05.8400 e em conformidade com os Pareceres de Força Executória nº 00221 e nº 00240/2020/SEMASER/PFRN/PGE/AGU, aplicar a penalidade disciplinar de 30(trinta) dias de suspensão, convertida em multa, ao professor CARLOS JAERTON DUARTE, matrícula nº 0347294, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), de acordo com o que dispõe no inciso X, art. 117, X e XVIII da lei 8.112/90, c/c o art. 14, I, do Decreto 94.664/87, bem como o art. 20, I, da Lei 12.772/12.

2. Os efeitos desta Portaria iniciam-se com sua publicação.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Instrução Normativa Nº 09/2020-PROGESP, de 08 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º Instrução Normativa nº. 08/2020-PROGESP, de 27 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, o adicional de insalubridade dos servidores que estejam realizando atividades presenciais diretamente com pacientes ou objetos de seu uso não previamente esterilizados, nas ações de enfrentamento ao COVID-19 será pago em grau máximo, devendo ser observados o Anexo 14 (Agentes Biológicos) da Norma Regulamentadora-15 do Ministério do Trabalho, a ON SEGRT/MP nº 04/2017, a Lei 8.112/90 e as demais normativas aplicáveis.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 734/2020 - PROGESP, de 11 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto n.º 9.991/2019,
CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,
CONSIDERANDO o que consta do processo 23077.047913/2020-53

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER, por prazo indeterminado, o afastamento da servidora MANUELA ALVES DA CUNHA, matrícula SIAPE n.º 4886092, para cursar Doutorado, então concedido por meio da Portaria n.º 297/2017-PROGESP, publicada no Boletim de Serviço da UFRN n.º 75/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 738 / 2020 - PROGESP, de 13 de julho de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18 e 19, da Lei nº 12.772, de 2012.

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Conceder Retribuicao por Titulação abaixo indicado, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a seguir relacionada, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1. Retribuição por Titulação RSC-III (Mestre)

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.ALINE CONSTANCIA DE FIGUEIREDO E SOUZA	3567279	30/06/2020	024913/2020

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG

Portaria Nº 65 / 2020 - CPG/PPG, de 06 de julho de 2020.

O Pró-Reitor de Pós--Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós--Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Emergenciais do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (Stricto Sensu).

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Portaria Nº 69 / 2020 - CPG/PPG, de 07 de julho de 2020.

O Pró-Reitor de Pós--Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós--Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Emergenciais do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (Stricto Sensu).

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Portaria Nº 70 / 2020 - CPG/PPG, de 10 de julho de 2020.

O Pró-Reitor de Pós--Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós--Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Emergenciais do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA (Stricto Sensu).

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Portaria Nº 71 / 2020 - CPG/PPG, de 10 de julho de 2020.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Pós-Graduação, atendendo ao disposto na Resolução nº 023/2020 -CONSEPE, de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ações Emergenciais do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - DDMA (Stricto Sensu).

(a) Rubens Maribondo Do Nascimento - Pro-Reitor

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Coordenação de Ciências Atuariais - CCCA

Portaria Eletrônica Nº 5 / 2020 – CCCA, de 13 de julho de 2020.

A Coordenadora do curso de Ciências Atuariais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir regulamento que discipline a contabilização das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais como atividades complementares, como optativas para a integralização da carga horária do Curso de Ciências Atuariais desta Universidade.

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais são classificadas em três categorias:

- a) atividades de iniciação à docência;
- b) atividades de iniciação à pesquisa;
- c) atividades de extensão.

Art. 3º - O aluno deverá cumprir a carga horária total mínima de horas em atividades complementares de acordo com o Projeto Político-Pedagógico ao qual esteja vinculado.

§ 1º - Somente poderão ser computadas as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais realizadas pelo aluno após o seu ingresso no curso.

§ 2º - Não serão contabilizadas as atividades desenvolvidas em semestres trancados pelo aluno, salvo nos casos de intercâmbio estudantil reconhecido pelo colegiado do curso.

Art. 4º - O aluno deverá apresentar na Secretaria do Curso de Ciências Atuariais o formulário de aproveitamento de atividades complementares (ANEXO I) e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios referentes as atividades declaradas segundo as instruções desta resolução. O formulário e os documentos comprobatórios referentes às atividades declaradas devem ser enviados em formato digital para o email da coordenação (cienciasatuariaisufrn@gmail.com).

§ 1º - O aluno pode apresentar cópia dos documentos comprobatórios (parcial ou completamente) a qualquer momento durante o curso. O recebimento dos documentos e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

cômputo de horas complementares será ratificado pela secretaria ao aluno via Sipac, solicitando assinatura tanto da coordenação do curso quanto do aluno interessado.

§ 2º - A secretaria do Curso de Ciências Atuariais manterá as cópias dos documentos apresentados arquivados em formato digital até a expedição do diploma de conclusão do curso. Na ausência ocasional deste arquivamento serão consideradas válidas as atividades registradas no sistema de controle acadêmico e homologadas pelo coordenador do curso.

§ 3º - O registro no sistema de controle acadêmico da UFRN de cada atividade complementar, apresentada pelo aluno, só será efetivado após a homologação do coordenador do curso e após completada a carga horária em atividades complementares necessária para integralização do curso.

Da contabilização das atividades

Art. 5º - As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são descritas nos quadros a seguir, considerando as categorias dispostas no Art. 2º.

§ 1º - Cada documento comprobatório só poderá ser contabilizado uma única vez;

§ 2º - Cada tipo de atividade deve ser contabilizado até o limite de carga horária máxima definida nos quadros, para fins de homologação. A carga horária máxima é definida para a soma de todas as atividades realizadas pelo aluno, para cada tipo de atividade, durante todo o curso.

§ 3º - Para os comprovantes em que não constem a carga horária, a carga horária deverá ser considerada a de acordo com os quadros 1, 2 e 3.

§ 4º - Todos os comprovantes devem conter informações suficientes para identificar o local, data de início, data de encerramento, descrição da atividade e docente ou instituição responsável pela atividade.

§ 5º - Os cursos de formação que não estejam descritos nos quadros:

I - Devem ter pertinência com o curso de Ciências Atuariais;

II - Serem comprovados com certificado e carga horária detalhada;

III - Devem somar no máximo 15 horas da carga horária total.

Quadro 1 – Atividades de iniciação à docência

Atividade de iniciação à docência	Documento comprobatório	CH	CH Máxima
Programa de Educação Tutorial (PET)	Relatório final das atividades realizadas, com a assinatura e matrícula do docente responsável	25 (*)	100
Monitoria (remunerada ou não remunerada)	Relatório final das atividades realizadas, com a assinatura e matrícula do docente responsável	20 (*)	80
Tutoria (remunerada ou não remunerada)	Relatório final das atividades realizadas, com a assinatura e matrícula do docente responsável	20 (*)	80

(*) Por semestre

Quadro 2 – Atividades de iniciação à pesquisa

Atividade de iniciação à pesquisa	Documento comprobatório	Abrangência	CH	CH Máxima
Iniciação Científica certificada pela Pró-reitoria de Pesquisa, remunerada ou não remunerada	Relatório de iniciação científica, com assinatura e matrícula do docente responsável	NSA	25 (*)	100
Apresentação de trabalho em evento científico	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	Local/Regional	15 (**)	75
		Nacional	20 (**)	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

		Internacional	25 (**)	
Participação sem apresentação de trabalho em evento científico	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	Local/Regional	5 (**)	60
		Nacional	10 (**)	
		Internacional	15 (**)	
Participação em minicursos realizados em eventos científicos	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	NSA	5 (**)	20
Publicação de trabalho em Anais de eventos científicos ou periódico científico (com ISBN)	Certificado de aceite, cópia do trabalho e informações detalhadas do evento/periódico	NSA	25 (**)	75

(*) Por semestre; (**) Por ocorrência ou carga horária indicada e reconhecida pelo colegiado do curso

NSA: Não se aplica

Quadro 3 – Atividades de extensão

Atividade de extensão	Documento comprobatório	CH	CH Máxima
Participação Empresa Junior	Relatório final das atividades desenvolvidas, assinado pelo presidente e professor tutor da empresa, comprovando atividades na área e carga horária.	20 (*)	60
Estágio não obrigatório	Termo de Compromisso e relatório final das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável direto do estágio, comprovando atividades na área e carga horária	25 (*)	100
Bolsa de extensão certificada pela Pró-reitoria de Extensão	Relatório de extensão, com assinatura e matrícula do docente responsável	20 (*)	60
Membro de equipe de projeto ou atividade de extensão, como bolsista	Certificado emitido pela PROEX ou relatório das atividades desenvolvidas com assinatura e matrícula do docente responsável	25 (*)	100
Membro de equipe em projeto ou atividade de extensão, como voluntário	Certificado emitido pela PROEXT ou relatório das atividades desenvolvidas com assinatura e matrícula do docente responsável	15 (*)	60
Participação em palestra ou eventos similares, certificados pela pró-reitoria de extensão	Certificado emitido pela PROEXT ou relatório das atividades desenvolvidas com assinatura e matrícula do docente responsável	5**	45
Participação em órgãos que permitam representação estudantil (centro, departamento,	Ata da reunião, com assinatura da instância responsável	2 (**)	10

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

colegiado ou diretório acadêmicos)			
Participação em cursos ou minicursos	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	5 (**)	40
(*) Por semestre; (**) Por ocorrência			

Dos casos omissos

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do curso de Ciências Atuariais.
Parágrafo único – As atividades que não se enquadrem nas categorias previstas nos Quadros 1, 2 e 3 desta resolução, serão apreciadas pelo Colegiado do curso de Ciências Atuariais.

Das disposições finais

Art. 7º - É de responsabilidade do aluno apresentar os documentos comprobatórios para homologação das atividades complementares até o prazo máximo do final do período letivo no qual irá concluir o curso.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Regulamento aprovado na 2ª Reunião Extraordinária do colegiado do curso de ciências atuariais, em 09 de junho de 2020

Este regulamento substitui a portaria eletrônica Nº 3/2020 - CCCA, publicada no BS 113/2020.

(a) Cristiane Silva Corrêa - Coordenadora

Centro de Tecnologia - CT
Departamento de Engenharia Civil - CIV
Portaria nº 13/2020-CIV/CT, de 13 de Julho de 2020.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de KARINA PATRICIA VIEIRA DA CUNHA, Matrícula: 1662859, conforme solicitação de afastamento nº 959/2020, publicada no Boletim de Serviço número 133/2020.

(a) Marcos Lacerda Almeida - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Economia - DECO
Portaria Nº 6 / 2020 - DECO/CCSA, de 13 de julho de 2020.

A Chefe do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Designar os Professores Dra. JANAÍNA DA SILVA ALVES, Mat. 1474874, Dr. DENILSON DA SILVA ARAÚJO, Mat. nº 1177279, e Dr. WILLIAM EUFRÁSIO NUNES PEREIRA, Mat. 1205069, para, sob a presidência da primeira e a Consultoria do Tutor, o Professor Dr. ANDRÉ LUÍS CABRAL DE LOURENÇO, Mat. 2374343, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Docente Dra. ESTHER MAJEROWICZ GOUVEIA, Mat. 2420265, lotada no Departamento de Economia, conforme Resolução n.º 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2006.

(a) Luziene Dantas de Macedo - Chefe

Portaria Nº 7 / 2020 - DECO/CCSA, de 13 de julho de 2020.

A Chefe do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 02/2020, que trata da Designação de Comissão de Elaboração e Avaliação do Plano de Ação Trienal do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 41/2020, em 04 de março de 2020.

(a) Luziene Dantas de Macêdo

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Secretaria de Educação a Distância - SEDIS
Portaria Nº 6 / 2020 - SEDIS, de 12 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais que confere a Portaria Nº. 1012/2010-R, de 01.09.2010; e Considerando o disposto no item 1.2, do edital n.º 07/2020-SEDIS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes relacionados a seguir para compor, sob a presidência dos(as) primeiros(as), Comissões examinadoras para efetuar a análise do curriculum acadêmico-profissional dos candidatos inscritos no processo seletivo para os cargos de Professor Conteudista I e Professor Conteudista II para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva., disciplinado pelo edital n.º 07/2020-SEDIS.

Cargo: Professor Conteudista I

Titulares

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

EUGENIA MARIA DANTAS, Professora Titular, matrícula 6350736.

HUMBERTO RABELO, Professor Adjunto, matrícula 1196714.

MAGNOLIA FERNANDES FLORENCIO DE ARAUJO, Professora Associada, matrícula 2200167.

Suplente

LILIAN GIOTTO ZAROS DE MEDEIROS, Professora Associada, matrícula 1714262.

Cargo: Professor Conteudista II

Titulares:

IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS, Professora Titular, matrícula 350836.

FLAVIA ROLDAN VIANA, Professora Associada, matrícula 2313711.

KARYNE DIAS COUTINHO, Professora Associada, matrícula 1755707.

Suplente

LILIAN GIOTTO ZAROS DE MEDEIROS, Professora Associada, matrícula 1714262.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Nº 5/2020 - SEDIS, de 07 de julho de 2020.

Art. 3º Publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Anexo

Concessão De Suprimento De Fundos

Nome do Proposto: GEORGE DANTAS DE AZEVEDO

Matrícula do Proposto: 1348383

Justificativa do Serviço: Atender ao financiamento de despesas de pequeno vulto necessárias ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola Multicampi de Ciências Médicas, que preenchem os critérios de despesas de natureza eventual, de pronto pagamento, relacionadas a materiais de consumo e serviços não disponíveis em registros de preços vigentes.

Valor Concedido: R\$ 10.000,00

Averbação De Tempo De Serviço Para Aposentadoria E Disponibilidade

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
045408/20	1149446	Maria Emilia Monteiro Porto	15/03/82 a 05/10/84	936
045408/20	1149446	Maria Emilia Monteiro Porto	21/11/85 a 01/02/86	73
045408/20	1149446	Maria Emilia Monteiro Porto	22/09/86 a 26/12/86	91
045408/20	1149446	Maria Emilia Monteiro Porto	03/08/92 a 30/12/92	150

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Extrato De Convênios

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 134	13.07.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Acordo de Cooperação Técnica Acadêmica Nacional;

PROCESSO Nº 23077.074606/2019-10;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP.

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC/EBSERH.

Objeto: O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN e a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/Ebserh, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.

Data de assinatura: 23/06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FMRP-USP: Jorge Elias Junior (vice-Diretor), pelo Hospital das Clínicas – USP: Benedito Carlos Maciel, pela MEJC/EBSERH: Luiz Murilo Lopes de Britto.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 134 – Contém 22 páginas.